

# **MANUAL DE INSTRUÇÕES**

## **Candidatura Eletrónica**

# **Concurso**

# **Mobilidade Interna**

# **2025/2026**

**Tipo de candidato**

**QA/QE e QZP**

16 de julho de 2025

V.01

## Índice

<b>1</b>	<b>ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>5</b>
1.1	ASPETOS GERAIS.....	5
1.2	NORMAS IMPORTANTES DE UTILIZAÇÃO DA APLICAÇÃO.....	6
1.3	CONTACTOS ÚTEIS .....	7
1.4	PRAZO DA CANDIDATURA .....	7
1.5	DEFINIÇÕES, ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E LEGENDA.....	7
<b>2</b>	<b>INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO SIGRHE.....</b>	<b>9</b>
2.1	ACESSO À APLICAÇÃO.....	9
2.2	FUNCIONAMENTO GERAL DO SIGRHE .....	9
<b>3</b>	<b>CANDIDATURA ELETRÓNICA.....</b>	<b>11</b>
3.1	IDENTIFICAÇÃO E SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO CANDIDATO .....	11
3.1.1	<i>Identificação do candidato.....</i>	12
3.1.2	<i>Situação Profissional do Candidato .....</i>	12
3.1.2.1	<i>Docente de Quadro de Agrupamento ou de Quadro de Escola Não Agrupada (QA/QE) .....</i>	13
3.1.2.2	<i>Docente de Quadro de Zona Pedagógica (QZP) .....</i>	14
3.1.3	<i>Apresentação de Comprobativos de Candidatura/Entidade de Validação .....</i>	15
3.2	SITUAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA .....	16
3.2.1	<i>Docentes de Quadro de Agrupamento ou de Quadro de Escola (QA/QE) .....</i>	16
3.2.2	<i>Docentes de Quadro de Zona Pedagógica (QZP).....</i>	17
3.2.2.1	<i>Docentes providos em QZP no Concurso Externo Extraordinário (Habilitação Própria).....</i>	18
3.3	HORÁRIOS COMPOSTOS .....	18
3.4	HABILITAÇÕES.....	19
3.4.1	<i>Graduação .....</i>	20
3.4.1.1	<i>Código de grupo de recrutamento .....</i>	20
3.4.1.2	<i>Grau .....</i>	22
3.4.1.3	<i>Data da Obtenção da Qualificação Profissional.....</i>	23
3.4.1.4	<i>Classificação Profissional .....</i>	24
3.4.1.5	<i>Tipo de Formação.....</i>	25
3.4.1.6	<i>Identificação do curso.....</i>	25
3.4.2	<i>Formação complementar e Formação Especializada.....</i>	26
3.4.2.1	<i>Formação Complementar .....</i>	26
3.4.2.2	<i>Formação especializada .....</i>	27
3.4.3	<i>Número de dias de serviço docente prestado.....</i>	27
3.5	MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS .....	29
3.5.1	<i>Manifestação de Preferências para Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT), Estabelecimentos Militares de Ensino (EME) e Casa Pia de Lisboa (CPL) .....</i>	31
3.5.2	<i>Seleção de Preferências .....</i>	31
<b>4</b>	<b>SUBMISSÃO DA CANDIDATURA .....</b>	<b>35</b>

## ÍNDICE DE IMAGENS

IMAGEM 1 - ECRÃ INICIAL.....	9
IMAGEM 2 – INÍCIO DA CANDIDATURA .....	11
IMAGEM 3 – INICIAR O PREENCHIMENTO DA CANDIDATURA.....	11
IMAGEM 4 – TIPO DE CANDIDATO/A .....	12
IMAGEM 5 – LUGAR DE PROVIMENTO.....	12
IMAGEM 6 – SITUAÇÃO DE PROVIMENTO .....	13
IMAGEM 7 – ÁREA DISCIPLINAR 530 .....	13
IMAGEM 8 – CARACTERIZAÇÃO DO PROVIMENTO (QZP).....	14
IMAGEM 9 – APRESENTAÇÃO DE COMPROVATIVOS DE CANDIDATURA.....	16
IMAGEM 10 – AFERIÇÃO DA PRIORIDADE DA MOBILIDADE INTERNA.....	16
IMAGEM 11 – NÚMERO DE GRUPOS DE RECRUTAMENTO.....	17
IMAGEM 12 – AFERIÇÃO DA 2ª PRIORIDADE NA MOBILIDADE INTERNA.....	17
IMAGEM 13 – HORÁRIOS COMPOSTOS .....	18
IMAGEM 14 – ADICIONAR GRADUAÇÃO PROFISSIONAL.....	19
IMAGEM 15 – GRADUAÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL .....	20
IMAGEM 16 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO GRUPO DE RECRUTAMENTO 530.....	21
IMAGEM 17 – RESUMO GRADUAÇÕES.....	29
IMAGEM 18 – MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS .....	30
IMAGEM 19 – INTRODUÇÃO DE PREFERÊNCIAS.....	31
IMAGEM 20 – CONFIRMAÇÃO DE DADOS .....	35
IMAGEM 21 – CANDIDATURA AO PROTOCOLO DGAE-IHRU .....	35
IMAGEM 22 – UPLOAD - DOCUMENTOS PROTOCOLO DGAE-IHRU.....	36
IMAGEM 23 – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE DADOS .....	36
IMAGEM 24 – SUBMETER.....	36

# 1.

# Enquadramento

# 1 Enquadramento

## 1.1 Aspetos gerais

Este manual visa apoiar os/as docentes no preenchimento da aplicação informática “*MOBILIDADE INTERNA 2025/2026*”, disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

A candidatura à Mobilidade Interna, cumpre o disposto no art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março.

A Mobilidade Interna destina-se a:

- **Docentes de carreira vinculados/as a Quadro de Zona Pedagógica (QZP) e a Quadro de Agrupamento de Escolas/Escolas não Agrupadas (AE/EnA)**, a quem não seja possível atribuir pelo menos 8 horas de componente letiva, concorrendo em **1.ª prioridade** - alínea a), do n.º 1, do art.º 30.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual;
- **Docentes de carreira vinculados/as a Quadro de Agrupamento de Escolas/Escolas não Agrupadas (QA/EnA) do Continente das Regiões Autónomas da Madeira (RAM) e dos Açores (RAA) e das Escolas Portuguesas no Estrangeiro da Rede Pública, que pretendam exercer transitoriamente funções docentes noutra Agrupamento de Escolas/Escolas não Agrupadas (AE/EnA) do Continente**, concorrendo em **2.ª prioridade** - alínea b), do n.º 1 e do n.º 2, do art.º 30.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual;
- **Docentes de carreira com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que não deram cumprimento aos deveres de aceitação e apresentação**, previstos no art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, concorrendo em **3.ª prioridade** - alínea c) do n.º 1, do art.º 30.º, do diploma suprarreferido;
- **Docentes com habilitação própria para a docência colocados/as em Quadro de Zona Pedagógica (QZP)**, em resultado do Concurso Externo Extraordinário, regulado pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2024, de 13 de setembro, concorrendo em **3.ª prioridade** - após a prioridade prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

A DGAE disponibiliza uma aplicação informática destinada ao concurso de Mobilidade Interna, onde os/as docentes supracitados/as deverão formalizar a sua candidatura.

Os/As docentes que manifestem a intenção de se candidatar à Mobilidade Interna, em 1.ª, 2.ª e 3.ª prioridade, devem indicar os elementos necessários à graduação e ordenação no(s) grupo(s) de recrutamento ao(s) qual(is) é(são) opositor(es) e manifestar preferências, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

Os/As docentes que obtiveram colocação em Quadro de Zona Pedagógica (QZP), através do Concurso Externo Extraordinário 2024/2025, do Concurso Interno e do Concurso Externo para o ano escolar de 2025/2026 **são obrigatoriamente opositores/as ao Concurso de Mobilidade Interna.**

## 1.2 Normas importantes de utilização da aplicação

Para que a candidatura seja realizada com sucesso, deve-se prestar especial atenção aos seguintes pontos:

- 1) A candidatura ao concurso é obrigatoriamente apresentada através de formulário eletrónico;
- 2) O/A docente é o/a único/a responsável pelos dados introduzidos na candidatura;
- 3) O/A docente deve proceder a uma leitura cuidada e completa dos documentos que suportam o concurso, nomeadamente:
  - a) Aviso de Abertura do concurso - Aviso n.º 7654-A/2025/2, de 21 de março;
  - b) Declaração de Retificação n.º 627/2025/2, de 10 de julho;
  - c) Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio;
  - d) Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março.
  - e) Outros documentos de apoio que se encontram disponíveis na página eletrónica da DGAE, em [www.dgae.medu.pt](http://www.dgae.medu.pt).

### 1.3 Contactos Úteis

**Atendimento on-line** - E72, permanentemente disponível no SIGRHE.

**Centro de Atendimento Telefónico**- CAT - 213 943 480 (disponível todos os dias úteis, entre as 10:00 horas e as 17:00 horas).

**Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar** - Loja DGAE

Morada: Av. 24 de Julho n.º 142, 1.º andar, Lisboa (disponível todos os dias úteis, entre as 10:00 horas e as 17:00 horas).

### 1.4 Prazo da candidatura

O prazo para apresentação da candidatura decorre do dia 16 de julho, às 18:00 horas do dia 22 de julho de 2025.

### 1.5 Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda

DGAE - Direção-Geral da Administração Escolar

CAT - Centro do Atendimento Telefónico

AE/ENA - Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada

QZP - Quadro de Zona Pedagógica

GR - Grupo de Recrutamento

Os ecrãs disponibilizados neste manual são ilustrativos da aplicação, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar.

# 2.

## Instruções de Utilização

## 2 Instruções de utilização SIGRHE

### 2.1 Acesso à aplicação

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE ou através do endereço: <https://sigrhe.dgae.medu.pt/>.

**Nota:** A aplicação é compatível com Google Chrome 30, Mozilla Firefox 27, Opera 17, Microsoft Internet Explorer 11, Microsoft Edge, OS X 10.9, IOS 5, Android 5.0, Windows Phone 8.1 e Windows 7 ou superior.

**Para aceder à funcionalidade relativa à Candidatura à Mobilidade Interna, deverá inserir os dados de acesso habitualmente utilizados para iniciar sessão na plataforma SIGRHE (número de utilizador e palavra-chave).**

### 2.2 Funcionamento geral do SIGRHE

As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual Geral de Utilização do SIGRHE, disponível na área DOCUMENTAÇÃO do lado direito do ecrã de entrada do SIGRHE (após autenticação).





Imagem 1 - Ecrã Inicial

É de salientar que **pode efetuar a candidatura faseadamente**, desde que dentro do prazo, não sendo obrigatório efetuar toda a candidatura de uma só vez.

**Para retomar o seu preenchimento, deve selecionar a candidatura previamente iniciada.**

Para que a mesma fique imediatamente disponível para edição, deve carregar sobre o ícone 

Se não selecionar a candidatura através do ícone , irá aceder em modo consulta, pelo que deve sempre carregar no botão  para poder alterar dados e/ou continuar o preenchimento.

# 3.

## Mobilidade Interna

### 3 Candidatura Eletrónica

A candidatura eletrónica encontra-se estruturada em 4 partes:

- Candidatura
- Graduações
- Manifestação de Preferências
- Submeter

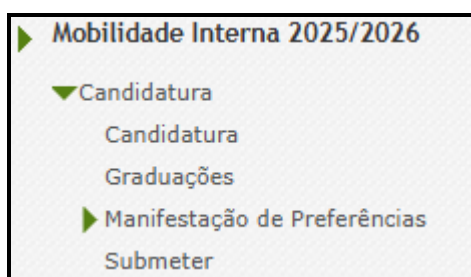


Imagem 2 - Início da candidatura

Alertam-se os/as candidatos/as de que, só após o preenchimento e a finalização de todos os submenus da candidatura, poderão submetê-la na íntegra, tornando-se assim opositores/as ao concurso.

#### 3.1 Identificação e Situação Profissional do Candidato

Para dar início ao preenchimento da candidatura, seleccione **Novo**.



Imagem 3 - Iniciar o Preenchimento da Candidatura

Ao longo da candidatura, e de forma a prosseguir nas diferentes etapas, deve confirmar, campo a campo, os dados inseridos recorrendo aos botões **Confirmar/Gravar Dados Pessoais** e **Confirmar/Gravar Dados**.

Caso pretenda alterar os dados anteriormente introduzidos e já confirmados, deve utilizar o botão **Modificar Anterior**.

### 3.1.1 Identificação do candidato

Nesta página, os dados relativos à identificação do candidato/a, surgem pré-carregados de acordo com as informações pessoais previamente inseridas na plataforma SIGHRE pelo/a candidato/a.

Os campos 1.2 ‘Doc. de Identificação’, 1.3 ‘Núm. do Documento’ e 1.4 “NIF” não são passíveis de alteração, nesta etapa. Caso detete alguma incorreção, deve contactar a DGAE, enviando uma mensagem, via E72, selecionando a área “Aplicações Informáticas” e o tema “Alteração de dados pessoais (NIF/CC)”, solicitando correção dos referidos campos.

Caso já tenha solicitado aos Serviços da DGAE a atualização dos dados acima referidos, estes ficarão automaticamente refletidos na Candidatura.

Se pretender atualizar os restantes dados pessoais, poderá fazê-lo agora, acedendo ao separador *Geral*, menu *Dados Pessoais* e editar os campos pretendidos. Ao gravar as alterações efetuadas, as mesmas surgirão igualmente refletidas no formulário da candidatura.

### 3.1.2 Situação Profissional do Candidato

A candidatura irá iniciar-se com o preenchimento obrigatório do campo 2.1 - **Tipo de Candidato/a**.

The screenshot shows a dropdown menu for '2.1 Tipo de candidato/a'. The selected option is highlighted in green. Below the dropdown, a legend lists the options: QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas / Quadro de Escola não Agrupada and QZP - Quadro de Zona Pedagógica.

Imagem 4 - Tipo de Candidato/a

No campo 2.1 deve identificar o quadro em que se encontra provido/a (QA/QE ou QZP) à data de 1 de setembro de 2025.

Em seguida, caso tenha indicado QA/QE no campo 2.1, deve selecionar o lugar de provimento: Continente, Região Autónoma dos Açores (RAA), Região Autónoma da Madeira (RAM) ou Escola Portuguesa no Estrangeiro da Rede Pública.

The screenshot shows a dropdown menu for '2.2.1 Lugar de provimento :'. The selected option is highlighted in green. Below the dropdown, a legend lists the options: Continente, Região Autónoma Açores (RAA), Região Autónoma Madeira (RAM), and Escola Portuguesa no Estrangeiro da Rede Pública.

Imagem 5 - Lugar de Provimento

### 3.1.2.1 Docente de Quadro de Agrupamento ou de Quadro de Escola Não Agrupada (QA/QE)

No caso de ter indicado que é um/a docente de carreira de **Quadro de Agrupamento de Escolas ou Escolas não Agrupadas (QA/QE)**, irão ser disponibilizados campos para caracterização da situação de provimento.

2.2 Situação profissional do/a candidato/a

2.2.1 Lugar de provimento : Continente

2.2.2 Código do agrupamento de escolas / escola não agrupada de provimento :

2.2.4 Código de grupo de recrutamento de provimento :

Imagem 6 - Situação de Provimento

#### ***Código do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada de provimento (campo 2.2.2.)***

Neste campo, deve indicar o código do AE/ENA de provimento. Caso tenha obtido colocação no Concurso Externo/Concurso Interno, deverá inserir o código do AE/EnA de provimento à data de 1 de setembro de 2025.

Caso selecione, no campo 2.2.1, Regiões Autónomas (RAA ou RAM) ou Escola Portuguesa no Estrangeiro da Rede Pública, o campo 2.2.2 estará oculto.

#### ***Código de Grupo de Recrutamento de provimento (Campo 2.2.4 e 2.2.4.1.)***

No campo 2.2.4, deve indicar o código do grupo de recrutamento em que se encontra provido/a.

Caso, no campo 2.2.4, indique o grupo de recrutamento **530 - Educação Tecnológica**, surgirá o campo 2.2.4.1, onde deverá seleccionar a área disciplinar específica.

2.2.4 Código de grupo de recrutamento de provimento : 530 - Educação Tecnológica

2.2.4.1 Área disciplinar específica (GR530) :

- Não Aplicável
- 530A - Mecanotecnia
- 530B - Electrotecnia
- 530C -Secretariado
- 530D - Artes dos Tecidos
- 530E - Construção CIVIL e Madeiras
- 530F - Artes Gráficas

Imagem 7 - Área disciplinar 530

Se selecionou a opção RAA ou RAM, deverá indicar, no campo 2.2.4, o código do grupo de recrutamento de provimento, sendo que, caso se encontre provido num GR da Educação Especial, deverá escolher a opção “RAQEE”.

Se selecionou a opção RAM e se encontra provido num dos Grupos de Recrutamento de código 140, 150 ou 160, deverá selecionar a opção “RAMQ1CEB”.

### **Componente Letiva nos termos dos artigos 77.º e 79.º do ECD (campo 2.2.5)**

Neste campo, deve indicar a componente letiva a que está obrigado/a, selecionando uma das seguintes opções: 14, 16, 18, 20 ou 22 horas semanais.

Os/As docentes providos/as nos grupos de recrutamento 100 (Educação Pré-Escolar) e 110 (Ensino Básico - 1.º Ciclo) podem selecionar duas opções: 20 ou 25 horas.

### **3.1.2.2 Docente de Quadro de Zona Pedagógica (QZP)**

Caso tenha indicado que é um/a docente de carreira de **Quadro de Zona Pedagógica (QZP)**, serão disponibilizados campos para caracterização do provimento.

2.2 Situação profissional do/a candidato/a	
2.2.1 Lugar de provimento :	Continente
2.2.3 Código do quadro de zona pedagógica de provimento (QZP) :	
2.2.3.1 Código de agrupamento de escolas / escola não agrupada de colocação :	
2.2.4 Código de grupo de recrutamento de provimento :	

Imagem 8 - Caracterização do Provimento (QZP)

### **Código do QZP de Provimento (2.2.3)**

Neste campo, deve selecionar o código do Quadro de Zona Pedagógica (QZP) em que se encontra provido/a. Caso tenha obtido colocação no Concurso Externo/Concurso Interno, deverá inserir o código do AE/EnA de provimento à data de 1 de setembro de 2025.

### **Código do AE/EnA de colocação (Campo 2.2.3.1)**

Neste campo, deve indicar o código do Agrupamento de Escolas ou da Escola não Agrupada (AE/EnA) onde exerceu funções no ano letivo 2024/2025.

A lista de códigos de Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas (AE/EnA) da rede do Ministério da Educação está disponível para consulta, em <https://www.dgae.medu.pt/> .

### ***Código de Grupo de Recrutamento de provimento (campo 2.2.4 e 2.2.4.1)***

No campo 2.2.4, deve indicar o código do grupo de recrutamento em que se encontra provido.

Os/As docentes providos/as em **Quadro de Zona Pedagógica (QZP)**, que no campo 2.2.4 selecionaram o **grupo de recrutamento 530 - Educação Tecnológica**, devem selecionar a opção ***Não Aplicável*** no campo 2.2.4.1.

Aos/Às docentes de carreira vinculados/as a QZP, em resultado do ***Concurso Externo Extraordinário***, regulado pelo DL n.º 57-A/2024, de 13 de setembro, **com habilitação própria**, conforme o n.º 3 do art.º 8.º do DL n.º 15/2025 de 17 de março, surgirá o campo ***2.2.4.1.1 Tem qualificação profissional para o seu grupo de provimento ?***, onde deverá selecionar ***Não***.

### ***Componente Letiva nos termos dos artigos 77.º e 79.º do ECD (campo 2.2.5)***

Neste campo, deve indicar qual a componente letiva a que está obrigado/a, selecionando uma das seguintes opções: 14, 16, 18, 20 ou 22 horas semanais.

Os/As docentes providos/as nos grupos de recrutamento 100 (Educação Pré-Escolar) e 110 (Ensino Básico - 1.º Ciclo) podem selecionar duas opções: 20 ou 25 horas.

### **3.1.3 Apresentação de Comprovativos de Candidatura/Entidade de Validação**

Se é docente de carreira de QA/QE, os campos 3.1 e 3.2 surgirão preenchidos automaticamente com indicação do Agrupamento de Escola ou da Escola não Agrupada (AE/EnA) de provimento indicado(a) no campo 2.2.2.

Se é docente de carreira provido/a em QZP, os campos 3.1 e 3.2 são de preenchimento automático, tendo por base o valor introduzido no campo 2.2.3.1.

Se no campo 2.2.3.1 indicar o código de uma Escola de Hotelaria e Turismo (EHT) ou de um Estabelecimento Militar de Ensino (EME), o campo 3.2. é editável e só é permitido indicar o código de um AE/EnA da rede do Ministério da Educação.

Caso tenha indicado no campo 2.2.1 “RAA” ou “RAM” ou Escola Portuguesa no Estrangeiro da Rede Pública, deverá igualmente indicar, no campo 3.2. o código de um AE/EnA da rede do Ministério da Educação.

3 Apresentação de comprovativos de candidatura	
3.1 Entidade de validação :	Agrupamento de Escolas / Escola não Agrupada
3.2 Código de agrupamento de escolas / escola não agrupada de validação :	

Imagem 9 - Apresentação de Comprovativos de Candidatura

## 3.2 Situação de Mobilidade Interna

### 3.2.1 Docentes de Quadro de Agrupamento ou de Quadro de Escola (QA/QE)

Os/As docentes QA/QE poderão, em função da situação em que se encontram, concorrer na primeira e/ou segunda prioridade ou terceira prioridade.

4 Situação de Mobilidade	
<b>4.1 Aferição da 1.ª Prioridade da Mobilidade Interna</b>	
4.1.1 Docente de carreira vinculado a agrupamento de escolas ou escola não agrupada ou quadro de zona pedagógica a quem não é possível atribuir, pelo menos 8 horas de componente letiva :	
<b>4.2 Aferição da 2.ª Prioridade da Mobilidade Interna</b>	
4.2.1. Docente de carreira vinculado a quadro de AE/ENA que pretenda exercer transitoriamente funções docentes noutra AE/ENA do Continente? :	
<b>4.3 Aferição da 3.ª Prioridade da Mobilidade Interna - alínea d) do n.º 1 do art.º 18.º, conjugado com alínea c) do n.º 1 do art.º 30.º ambos do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.</b>	
4.3.1 Docente de carreira vinculado a quadro de AE/EnA ou de QZP que se encontra em incumprimento do dever de aceitação da colocação obtida, no concurso interno de 2025. :	
<b>4.4 Aferição da 3.ª Prioridade da Mobilidade Interna - alínea c) do n.º 1 do art.º 30.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, conjugado com o n.º 3 do art.º 8 do DL n.º 15/2025 de 17 de março.</b>	
4.4.1 Docente de carreira vinculado a quadro de QZP em resultado do concurso externo extraordinário regulado pelo DL n.º 57-A/2024, de 13 de setembro, com habilitação própria, conforme n.º 3 do art.º 8.º do DL n.º 15/2025 de 17 de março, e que, não obteve colocação no concurso interno de 2025, conforme ponto 7 do capítulo III, Parte IV do Aviso de abertura do concurso - Aviso n.º 7654-A/2025/2, de 21 de março :	

Imagem 10 - Aferição da Prioridade da Mobilidade Interna

O campo 4.1 surge automaticamente preenchido com **Sim**, no caso dos/as docentes inseridos/as pelo AE/ENA na fase de Indicação da Componente Letiva (ICL), uma vez que não é possível atribuir-lhes pelo menos 8 horas de componente letiva.

No campo 4.1.2 deve indicar o número de grupos de recrutamento aos quais deseja ser opositor/a, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

4 Situação de Mobilidade

4.1 Aferição da 1.ª Prioridade da Mobilidade Interna

4.1.1 Docente de carreira vinculado a agrupamento de escolas ou escola não agrupada ou quadro de zona pedagógica a quem não é possível atribuir, pelo menos 8 horas de componente letiva :

4.1.2 Indique o número de grupos de recrutamento a que se vai candidatar na 1.ª prioridade do concurso de Mobilidade Interna, nos termos do n.º 4 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual. :

1 (um)

2 (dois)

3 (três)

4 (quatro)

Imagem 11 - Número de grupos de recrutamento

Tendo em conta o disposto no artigo 30.º do ECD, que refere que o primeiro provimento em lugar de ingresso reveste a forma de nomeação provisória e se destina à realização do período probatório, **os/as docentes de carreira que obtiveram colocação pela primeira vez em Quadro de Escola/Escola não Agrupada (QA/QE)**, no Concurso Externo 2025/2026, só poderão ser opositores ao grupo de recrutamento de provimento.

Os/As docentes de carreira providos/as em Quadro de Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada (AE/EnA) do Continente e das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, que pretendam exercer transitoriamente funções docentes noutra Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada (AE/EnA) do Continente, também podem ser opositores à Mobilidade Interna, concorrendo **na 2.ª prioridade**.

4 Situação de Mobilidade

Aferição da 2.ª Prioridade da Mobilidade Interna

4.2.1. Docente de carreira vinculado a quadro de AE/ENA que pretenda exercer transitoriamente funções docentes noutra AE/ENA do Continente? :

Sim

Não

Imagem 12 - Aferição da 2ª Prioridade na Mobilidade Interna

Os/As docentes de carreira vinculados/as a quadro de AE/EnA, que se encontrem em **incumprimento do dever de aceitação da colocação** obtida, no Concurso Interno de 2025, serão obrigatoriamente opositores à Mobilidade Interna, em **3.ª Prioridade**, surgindo pré-preenchido com ***Sim***, no campo 4.3, e ***Não*** nos restantes campos de aferição de prioridade.

### 3.2.2 Docentes de Quadro de Zona Pedagógica (QZP)

Os/As docentes providos/as em Quadro de Zona Pedagógica (QZP) serão obrigatoriamente opositores/as ao concurso na 1.ª prioridade.

Ao indicar **Sim** no campo 4.1.1, surgirá o campo 4.1.2, onde o/a docente deverá indicar o número de grupos de recrutamento aos quais deseja ser opositor/a, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

Tendo em conta o disposto no artigo 30.º do ECD, que refere que o primeiro provimento em lugar de ingresso reveste a forma de nomeação provisória e se destina à realização do período probatório, **os/as docentes de carreira que obtiveram colocação pela primeira vez em Quadro de Zona Pedagógica (QZP)**, no Concurso Externo 2025/2026, só poderão ser opositores ao grupo de recrutamento de provimento.

Os/As docentes de carreira vinculados/as a Quadro de Zona Pedagógica (QZP), que se encontrem em incumprimento do dever de aceitação da colocação obtida, no Concurso Interno de 2025, serão obrigatoriamente opositores à Mobilidade Interna, em 3.ª Prioridade, devendo selecionar **Sim** no campo 4.3 e **Não** nos restantes campos de aferição de prioridade.

### 3.2.2.1 Docentes providos em QZP no Concurso Externo Extraordinário (Habilitação Própria)

Os/As docentes de carreira vinculados/as a QZP, em resultado do **Concurso Externo Extraordinário 24/25**, regulado pelo DL n.º 57-A/2024, de 13 de setembro, **com habilitação própria**, conforme o n.º 3 do art.º 8.º do DL n.º 15/2025 de 17 de março, são obrigatoriamente opositores em **3.ª prioridade**, pelo que, o campo 4.4, surge pré-preenchido com **Sim**.

## 3.3 Horários Compostos

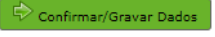
Caso pretenda ser colocado/a em horários compostos por serviço letivo a prestar em dois AE/EnA pertencentes ao mesmo QZP, elaborados de acordo com o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei 32-A/2023, de 8 de maio, na redação em vigor, deverá expressar a sua disponibilidade selecionando o campo respetivo.

**Horários Compostos**

Pretende ser colocado em horários compostos por serviço letivo a prestar em dois AE/ENA pertencentes ao mesmo QZP? :

Imagem 13 - Horários Compostos

A duração e a completude dos horários compostos respeitam as preferências manifestadas pelo/a candidato/a. Contudo, podem abranger códigos de preferências de AE/EnA não manifestadas, desde que as mesmas não distem mais de 30 km no mesmo QZP.

Terminado o preenchimento desta área, deve carregar em .

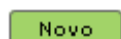
Em seguida, deve aceder novamente ao Menu lateral e selecionar o submenu **Graduações**.

### 3.4 Habilitações

A habilitação profissional é obtida através de um curso de formação inicial de professores, ministrado em escolas superiores ou em universidades e organizado segundo os perfis de qualificação para a docência. Estes cursos qualificam, profissionalmente, para o grupo de recrutamento no qual foi realizado o estágio/prática pedagógica ou na especialidade do grau de mestre em ensino, nos termos fixados pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, com as alterações produzidas pelo Decreto - Lei n.º 176/2014, de 12/12.

A habilitação profissional também pode ser adquirida por diplomados possuidores de habilitação científica para a docência da respetiva área mediante a realização da profissionalização.

Para indicar o(s) grupo(s) de recrutamento para o(s) qual(ais) tem qualificação profissional deve selecionar o submenu **Graduações**, no separador lateral esquerdo, e carregar no botão

.

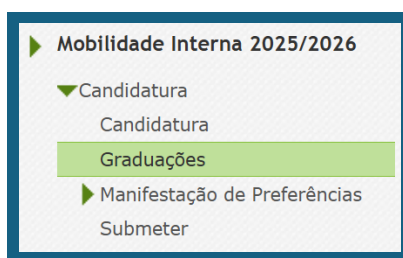


Imagem 14 - Adicionar Graduação Profissional

Sempre que um/a docente for opositor/a em 1.ª Prioridade, a graduação correspondente ao grupo de recrutamento no qual indicou estar provido/a surgirá sempre em primeiro lugar.

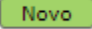
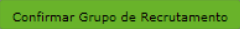
Após terminar o preenchimento dos campos associados à graduação do grupo de recrutamento de provimento, caso pretenda candidatar-se a mais do que um grupo de recrutamento, deve voltar ao submenu *Graduações* e clicar novamente no botão .



Imagem 15 - Graduação Qualificação Profissional

### 3.4.1 Graduação

#### 3.4.1.1 Código de grupo de recrutamento

Deverá verificar as suas opções de graduação e confirmar carregando no botão .

Seguidamente, irá aceder aos campos referentes à graduação indicada, que deverá preencher. Quando finalizar o processo, deverá proceder à sua confirmação, carregando no botão

.

É necessário efetuar o procedimento indicado em todas as graduações (grupos de recrutamento) a que é opositor/a.

No caso de no campo 5.A.1 constar o **grupo de recrutamento 530 - Educação Tecnológica**, deverá selecionar a área disciplinar para a qual possui qualificação profissional, no campo 5.A.1.1. As áreas disciplinares atrás mencionadas são as previstas no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação em vigor, identificadas do seguinte modo:

- a) 530A – Mecanotecnia
- b) 530B – Eletrotecnia
- c) 530C – Secretariado
- d) 530D – Artes dos Tecidos
- e) 530E – Construção Civil e Madeiras
- f) 530F – Artes Gráficas

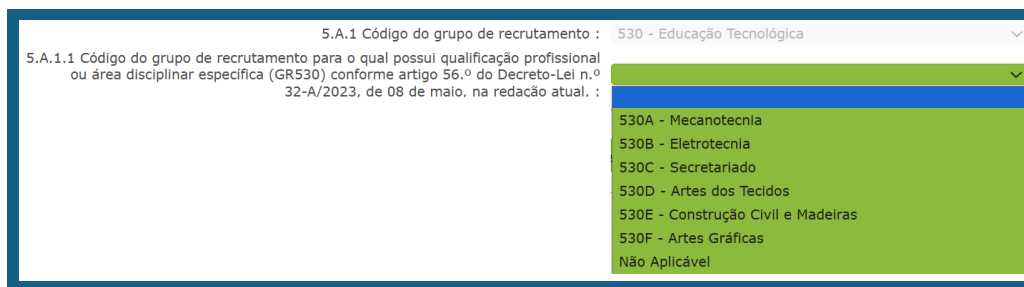


Imagem 16 - Qualificação Profissional do Grupo de Recrutamento 530

Caso não possua qualificação profissional para uma destas áreas disciplinares específicas, deve selecionar a opção **Não Aplicável**.

A habilitação profissional para os **GR 910, 920 e 930 - Educação Especial** é conferida por uma qualificação profissional para a docência acrescida de uma formação especializada na área da educação especial, acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) nas áreas e domínios constantes na Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro, ou de um dos cursos identificados na mesma portaria.

As qualificações profissionais para o **GR 290 - Educação Moral e Religiosa Católica**, são, por força da norma transitória constante do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio as qualificações profissionais nos termos do Despacho n.º 6809/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 99, de 23 de maio, e pela licenciatura em ensino de Ciências Religiosas e, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 6809/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 99, de 23 de maio, os cursos de Ciências Religiosas e de Teologia, ou curso superior em qualquer outra especialidade, desde que complementado por um dos cursos de formação em Ciências Morais e Religiosas da Universidade Católica ou pelas escolas teológicas previstas na alínea a) do mapa n.º 1 anexo ao Despacho Normativo n.º 6-A/90, de 31 de janeiro, e nas listas subsequentes publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 12 de fevereiro de 1992, e n.º 63, de 16 de março de 1994, acrescidos pela habilitação pedagógica complementar, conferida pela Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa.

Constitui habilitação profissional para o **GR 120 - Inglês**, a titularidade de uma habilitação profissional, nos termos fixados pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e de acordo com o consignado nas Portarias n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro e n.º 197/2017, de 23 de junho.

Constitui habilitação profissional para o **GR 360 - Língua Gestual Portuguesa**, a titularidade do grau de mestre em LGP, de acordo com o Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 16/2018 de 7 de março, e o curso de profissionalização em serviço, nos termos do Despacho n.º 7424/2018, publicado no Diário da República, n.º

### 3.4.1.2 Grau

Neste campo, deverá indicar o Grau Académico de que é detentor/a, encontrando-se disponível uma lista com as opções/conjugações possíveis.

Assim, **nos grupos de recrutamento do Ensino Regular**, pode ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L)
- Bacharelato (B)
- Mestrado em Ensino, 2.º ciclo do Processo de Bolonha (M)
- Outros (O)
- Bacharelato + Formação Complementar (B+FC) \*
- Outros + Formação Complementar (O+FC) \*

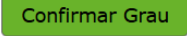
*\* Cursos do art.º 55.º do ECD (n.º 1 do art.º 49.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março)*

Ao selecionar uma opção que inclua **Formação Complementar**, surgirão novos campos que deverá preencher com a informação referente à mesma.

Relativamente aos docentes de carreira providos nos grupos de recrutamento abaixo indicados, deverá ser selecionada uma das seguintes opções:

<p><b>GR 350 - Espanhol *</b> (se GR 200, 210, 220, 300, 320, 330, 340 no campo 5.n.1.1)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura (com variante de Espanhol) (LE)</li> <li>• Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (B+DELE)</li> <li>• Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (L+DELE)</li> <li>• Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (M+DELE)</li> </ul>
<p><b>GR da Educação Especial</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)</li> <li>• Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)</li> <li>• Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)</li> </ul>
<p><b>GR 120 - Inglês (1.º Ciclo E.B.)</b> (se GR 120 no campo 5.n.1.1)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura (L)</li> <li>• Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M)</li> </ul>

*\*em resultado da equiparação habilitacional operada pela Portaria n.º 303/2009, de 11 de março, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 25/2009, de 13 de abril, revogada, por sua vez, pela Portaria n.º 1411/2011, de 5 de abril)*

Após carregar no botão  **Confirmar Grau**, surgirão os restantes campos correspondentes à formação inicial.

### 3.4.1.3 Data da Obtenção da Qualificação Profissional

Neste campo, os/as docentes devem indicar a data de conclusão da formação inicial ou outra, conforme a seguir se indica.

A data da conclusão a indicar, no caso da **qualificação de licenciatura via ensino ou do ramo educacional ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha**, deverá ser a constante do respetivo certificado/diploma.

**Caso seja detentor de uma das seguintes formações, deverá indicar a data de produção de efeitos da classificação profissional, nomeadamente, 1 de setembro do ano civil em que obteve a qualificação profissional:**

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço<sup>1</sup>;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico;
- Outra.

#### <sup>1</sup> Profissionalização em Serviço

N.º de Despacho	Data de Conclusão/Produção de Efeitos
n.º 6365/2005, de 24 de março	1 de setembro de 2006
n.º 5714/2006, de 10 de março	1 de setembro de 2007
n.º 7718/2007, de 26 de abril	1 de setembro de 2008, ou 1 de setembro de 2009, conforme tenham realizado a profissionalização em serviço em 2007/2008 ou 2008/2009, respetivamente

### Candidatos/as com qualificação profissional para a docência obtida no estrangeiro - UE e Brasil

Para os/as cidadãos/ãs da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que tenham adquirido uma qualificação profissional para a docência noutro estado membro, ao/às cidadãos/ãs nacionais de Estado membro que tenham obtido a sua qualificação profissional fora da União Europeia e ainda aos/às cidadãos/ãs brasileiros/as que tenham obtido uma qualificação profissional para a docência no Brasil, a **data de conclusão da profissionalização** a indicar é 1 de setembro do ano civil em que o docente concluiu a sua qualificação profissional.

Nas situações em que são necessárias **medidas de compensação habilitacionais** a realizar em Portugal, a **data da profissionalização a considerar** é a de conclusão das referidas habilitações compensatórias, que consta no ofício de comunicação do despacho exarado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, relativo à autorização para lecionar em Portugal.

#### 3.4.1.4 Classificação Profissional

No caso de licenciaturas via ensino ou do ramo educacional, ou de Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, a classificação a indicar deverá ser a constante do respetivo certificado/diploma.

No caso dos cursos que se indicam em seguida, a classificação da formação inicial a indicar deverá ser a publicada em Diário da República:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico.

### Candidatos com qualificação profissional para a docência obtida no estrangeiro - UE e Brasil

A **classificação** a indicar pelos cidadãos da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que tenham adquirido uma qualificação profissional para a docência noutro estado membro, aos cidadãos nacionais de Estado membro que tenham obtido a sua qualificação profissional fora da União Europeia e ainda aos cidadãos brasileiros que tenham obtido uma qualificação profissional para a docência no Brasil, deverá ser **a constante no ofício de comunicação do despacho autorizador para o exercício de funções docentes**, a quem foi reconhecida qualificação profissional pela Direção-Geral da Administração Escolar.

#### 3.4.1.5 Tipo de Formação

No campo **Tipo de Formação**, deverá indicar o tipo de formação correspondente ao grupo de recrutamento a que se candidata, selecionando uma das opções propostas na aplicação.

O tipo de formação, certificada pelo Ministério da Educação, pode corresponder a:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico;
- Curso via ensino ou com ramo educacional;
- Outra.

#### 3.4.1.6 Identificação do curso

- **Nome da Instituição**

Para os/as docentes com  **cursos via ensino ou do ramo educacional, ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha**, deverá ser indicada a designação da Instituição onde realizaram a qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

Para os/as docentes que realizaram o **curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96 de 11 de março, e do**

Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho, profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro, profissionalização em serviço, profissionalização em exercício, estágio clássico, estágio pedagógico ou outra, deverá ser indicada a designação da instituição onde obtiveram a formação que possuíam (formação inicial), ou seja, aquela que detinham antes de obterem a qualificação profissional.

- **Nome do Curso**

Para os/as docentes com cursos via ensino ou do ramo educacional, ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deverá ser indicada a designação do Curso que lhes confere qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

Para os/as docentes que realizaram o curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho, profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro, profissionalização em serviço, profissionalização em exercício, estágio clássico, estágio pedagógico ou outra, deverá ser indicada a designação do curso que possuíam (formação inicial), ou seja, aquela que detinham antes de obterem a qualificação profissional.

### 3.4.2 Formação complementar e Formação Especializada

#### 3.4.2.1 Formação Complementar

Para os/as docentes que tiverem indicado uma **conjugação que inclua a Formação Complementar no campo Grau** devem ser indicados os dados solicitados nos campos 5.n.3 - **Formação Complementar**.

Se responder **Sim** à questão do campo **O Curso de Complemento de Formação tem classificação final ponderada?**, (campo 5.n.3.1), deverá indicar a classificação ponderada no campo 5.n.2.3, correspondente à classificação profissional.

Se responder **Não**, surgirá o campo 5.n.3.3, onde deverá indicar a classificação obtida no curso de complemento de formação.

No campo **Data de Conclusão**, deve indicar a data em que concluiu o curso de Complemento de Formação e, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março, esta terá de ser igual ou anterior a 2007/01/18.

No campo **Instituição**, deve indicar o nome da instituição correspondente.

No campo **Curso**, deve indicar a designação do curso de formação complementar.

### 3.4.2.2 Formação especializada

Se o/a candidato/a for opositor/a aos **grupos de recrutamento 910, 920 ou 930**, deve indicar o código do grupo de recrutamento para o qual possui qualificação profissional, ou seja, o código do grupo da formação inicial.

Para efeitos de graduação **nos GR da Educação Especial**, deverá ter sido indicado, no campo **grau**, a conjugação que habilita o docente para o grupo de recrutamento, selecionando uma das seguintes opções:

- Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)
- Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)

Caso o GR da qualificação profissional seja o GR360, pode ainda selecionar:

- Mestrado + Formação Especializada (ME+FE)

Se indicou uma destas conjugações, deverá preencher os campos relativos à formação especializada.

- **Data de Conclusão**- data da conclusão do curso de formação especializada;
- **Classificação**- classificação obtida no curso de formação especializada;
- **Identificação do Curso**:
  - **Instituição**- nome da instituição onde adquiriu o curso de formação especializada;
  - **Curso**- designação do curso de formação especializada para a educação especial.
- **Domínio de Especialização** - o domínio de especialização mencionado no certificado, de acordo com o grupo de recrutamento. Caso a designação correta do domínio de especialização não se encontre identificada no referido campo, deverá selecionar a opção **Outro** e identificá-lo no campo que surge para o efeito.

### 3.4.3 Número de dias de serviço docente prestado

Considera-se tempo de serviço o prestado como serviço docente, ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano imediatamente anterior ao do preenchimento deste formulário, sem prejuízo do disposto nos artigos 36.º, 37.º e 38.º do

Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, **assim como**, do disposto no Despacho n.º 4043/2011, de 23 de fevereiro, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 44, de 3 de março de 2011, que estabelece o reconhecimento da contagem do tempo de serviço aos agentes da cooperação que, na qualidade de docentes e/ou formadores, que desenvolvam a sua atividade no âmbito de programas, projetos e ações de cooperação (PPA).

- **Antes da Profissionalização**

O tempo de serviço prestado antes da profissionalização é o número de dias de serviço docente, ou equiparado, e contado nos termos do regime geral da função pública, **até 31 de agosto do ano civil da conclusão da qualificação profissional.**

- **Após a Profissionalização**

O tempo de serviço prestado após a profissionalização **é o número de dias de serviço docente, ou equiparado, e contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor/a, até ao dia 31 de agosto de 2024.**

Os docentes detentores de **habilitação própria** deverão indicar, no campo 5.A.4.1 o tempo de serviço prestado até 31/08/2024.

**Tempo de serviço - docentes dos GR da Educação Especial (910,920 e 930)**

Conforme o n.º 4 do artigo 11.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março, a graduação dos/as candidatos/as aos GR 910, 920 e 930 é feita com base no número de dias de serviço docente ou equiparado contados a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o candidato obteve a qualificação, nos termos da Portaria n.º 212/2009, para o GR da Educação Especial a que concorre, conforme dispõe a subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março.

Ao tempo de serviço prestado antes da profissionalização corresponde o número de dias de serviço docente, ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano da conclusão do curso de formação especializada, obtido para os GR 910, 920 e 930, nos termos da Portaria n.º 212/2009, conjugado com o Despacho n.º 866/2013.

O tempo de serviço prestado após a profissionalização corresponde ao número de dias de serviço docente, ou equiparado, contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o/a docente obteve o curso de formação especializada, nos termos da Portaria n.º 212/2009, conjugado com o Despacho n.º 866/2013, até ao dia 31 de agosto de 2024.

Terminada a inserção dos dados relativos a cada graduação, deve carregar no botão

**Finalizar**

Após finalizar a inserção de dados de todas as graduações a que é opositor/a, deve regressar ao menu lateral e selecionar o submenu **Graduações**, visualizando o resumo das graduações introduzidas.

}

ORDEM DE MANIFESTAÇÃO DA GRADUAÇÃO	ORDEM GRADUAÇÃO	CÓDIGO DO GRUPO DE RECRUTAMENTO	CÓDIGO DO GRUPO DE RECRUTAMENTO PARA O QUAL POSSUI QUALIFICAÇÃO	ÁREA DISCIPLINAR ESPECÍFICA (GR530) CONFORME ARTIGO 56.º DO DECRETO-LEI N.º 32-A/2023, DE 08 DE MAIO, NA REDAÇÃO ATUAL.	GRAU	ANTES DA PROFISSIONALIZAÇÃO	APÓS A PROFISSIONALIZAÇÃO ATÉ 31/08/2024	DIAS DE SERVIÇO ATÉ 31/08/2024	FASE DE PREENCHIMENTO
A	1	510 - Física e Química			Licenciatura (L)	365	7821	0	Finalizado
B	2	300 - Português			Licenciatura (L)	0	0	0	Grau Confirmado

Imagem 17 - Resumo Graduações

Quando a(s) graduação(ões) já estiver(em) finalizada(s), deverá aceder novamente ao submenu **Candidatura**, em formato editável, e carregar em **Confirmar/Gravar Dados**.

Apenas é possível prosseguir para a próxima etapa, quando todas as graduações estiverem no estado *Finalizado* e tiver confirmado os dados, no submenu **Candidatura**.

### 3.5 Manifestação de Preferências

Para prosseguir na candidatura, deverá selecionar o submenu **Manifestação de Preferências**, no menu lateral esquerdo.

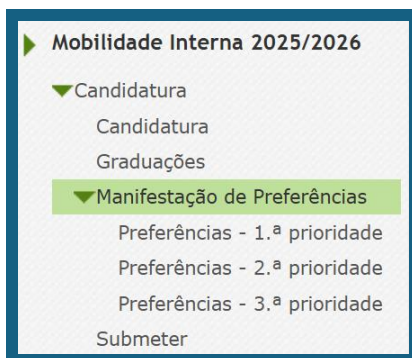


Imagem 18 - Manifestação de Preferências

As preferências deverão ser inseridas, por ordem decrescente de prioridade, por códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, códigos de concelhos e códigos de zonas pedagógicas, de acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março.

Para cada tipo de preferência deverá escolher entre:

- Quadro de Zona Pedagógica;
- Concelho;
- Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada.

No final do processo pode ou .

Se os/as candidatos/as indicarem códigos de concelho e/ou códigos de zona pedagógica, considera-se que são opositores a todos os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas integrados/as no âmbito geográfico desses concelhos e/ou zonas pedagógicas, operacionalizando-se a colocação por ordem crescente dos respetivos códigos de AE/EnA, inseridos no âmbito desses concelhos/QZP.

Os/As docentes QZP e os docentes quadro de AE/EnA com componente letiva inferior a 8 horas (alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei 32-A/2023, de 8 de maio, da redação atual) manifestam as suas preferências para os AE/EnA da área geográfica do QZP a que se encontram vinculados/as ou onde se situa o AE/EnA a cujo quadro pertencem, consoante o caso.

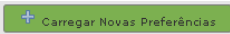
Sem prejuízo das preferências manifestadas nos termos do n.º 1 do art.º 31 do Decreto-Lei 32-A/2023, de 8 de maio, considera-se que quando a candidatura não esgote a totalidade dos AE/EnA do âmbito geográfico dos QZP a que concorrem, manifestam igual preferência por todos os restantes AE/EnA desses QZP, fazendo-se a colocação por ordem crescente de AE/EnA.

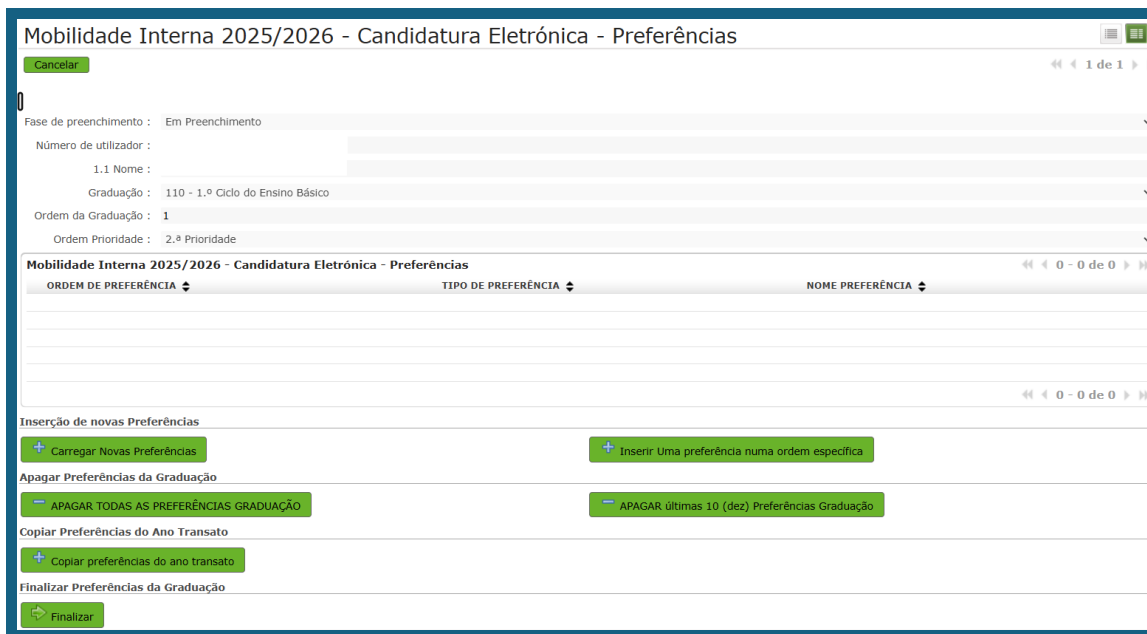
### 3.5.1 Manifestação de Preferências para Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT), Estabelecimentos Militares de Ensino (EME) e Casa Pia de Lisboa (CPL)

Os docentes de carreira podem manifestar preferências por Estabelecimentos Militares de Ensino (EME), por Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) e pela Casa Pia de Lisboa (CPL), no âmbito dos protocolos celebrados com as entidades competentes.

Os/As **docentes de carreira que obtiveram colocação pela primeira vez** em Quadro de Zona Pedagógica (QZP) ou Quadro de Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada (AE/EnA), no concurso externo 2025/2026, não poderão manifestar preferências por EHT, EME e CPL.

### 3.5.2 Seleção de Preferências

Para iniciar o processo, deverá seleccionar, dos três submenus disponíveis, o que se lhe aplica. Seguidamente, deverá carregar no botão . Surgirá um novo ecrã onde deverá introduzir os códigos pretendidos.



Mobilidade Interna 2025/2026 - Candidatura Eletrónica - Preferências

Cancelar

Fase de preenchimento : Em Preenchimento

Número de utilizador :

1.1 Nome :

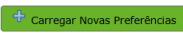
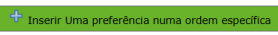
Graduação : 110 - 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ordem da Graduação : 1



Ordem Prioridade : 2.ª Prioridade

ORDEM DE PREFERÊNCIA	TIPO DE PREFERÊNCIA	NOME PREFERÊNCIA


Inserção de novas Preferências

Apagar Preferências da Graduação

Copiar Preferências do Ano Transato



Finalizar Preferências da Graduação



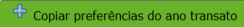


Imagem 19 - Introdução de Preferências

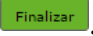
Não há limite para a manifestação de preferências, podendo inserir 20 de cada vez, carregando no botão .

Relativamente ao total de preferências já carregadas, caso pretenda fazer alterações, tem a possibilidade de apagar todas as preferências inseridas para a graduação de uma só vez, ou apagar as últimas 10 inseridas.

Poderá ainda inserir uma preferência numa ordem específica, carregando no botão respetivo.

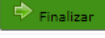
Em algumas situações, haverá a possibilidade de copiar preferências do Concurso de Mobilidade Interna 2024/2025, ao clicar em . Caso se aplique à sua situação concursal.

Os docentes com habilitação própria manifestam as suas preferências para os agrupamentos de escolas ou para as escolas não agrupadas (AE/EnA) da área geográfica a que se encontram vinculados e da área geográfica de, pelo menos, dois QZP limítrofes.


Ao concluir o preenchimento da *Manifestação de Preferências* deverá carregar em .

Deverá repetir o procedimento para cada uma das graduações a que é opositor.

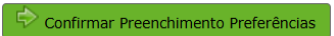
Atenção: Poderá inserir preferências diferentes, caso assim o entenda, por graduação.

Findo o processo, deve terminar, carregando no botão .

Surgirá um alerta solicitando a confirmação da finalização.

Após confirmação, pode ainda alterar as preferências manifestadas até submeter a candidatura, carregando em .

Em seguida, deve aceder novamente ao Menu lateral e selecionar o submenu *Submeter*.

Apenas é possível prosseguir para a próxima etapa, quando todas as preferências estiverem no estado *Finalizado* e depois de carregar em  , no submenu *Candidatura*.

# 4.

## SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

## 4 Submissão da candidatura

Terminado o preenchimento dos menus *Candidatura*, *Graduações* e *Manifestação de Preferências*, deve verificar e confirmar atentamente todos os dados antes de submeter a candidatura. Caso detete algum erro, poderá retroceder e corrigi-lo, clicando no botão

Modificar Candidatura

Imagem 20 - Confirmação de Dados

Verificados e confirmados os dados constantes no resumo, deverá assinalar se pretende candidatar-se ao Programa de Apoio ao Arrendamento de habitações a atribuir pelo IHRU, I.P.

### 4.1 Protocolo DGAE-IHRU - Candidatura ao Programa de Apoio ao Arrendamento de habitações a atribuir pelo IHRU, I.P.

No âmbito da prossecução das suas missões, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.) e a Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) celebraram um protocolo de cooperação institucional que estabelece a cooperação entre ambas as entidades, com vista à disponibilização de soluções habitacionais aos docentes com dificuldade de acesso a uma habitação em áreas diversas do território continental.

Os/As docentes interessados/as no arrendamento acessível indicam a sua pretensão, preenchendo o campo 7.

Imagem 21 - Candidatura ao Protocolo DGAE-IHRU

Após preenchimento dos referidos campos, deve ainda indicar que confirma que submeteu a sua inscrição na Plataforma de Arrendamento Acessível disponível no portal do IHRU e que leu

o Regulamento que estabelece as condições de elegibilidade e hierarquização dos/as docentes candidatos/as ao Programa de Apoio ao Arrendamento e que aceita todas as condições.

Por fim, os/as docentes devem ainda fazer o upload do comprovativo da inscrição na Plataforma de Arrendamento Acessível disponível no portal do IHRU.

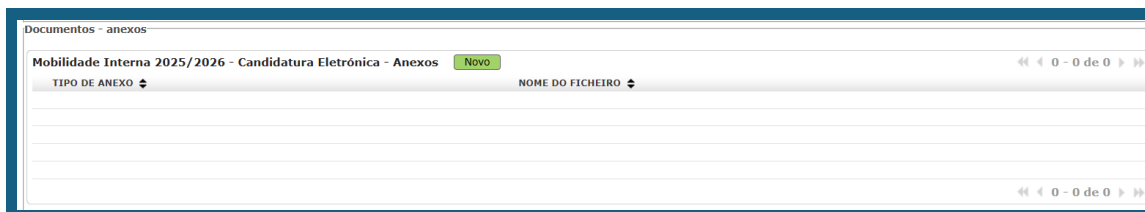


Imagem 22 - Upload - Documentos Protocolo DGAE-IHRU

Verificados e confirmados os dados constantes no resumo da candidatura, e antes de submeter, deverá assinalar a autorização de utilização dos dados para todos os efeitos relacionados com os concursos regulados pelo Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março.

**Autorização da utilização de dados**

Autorizo a utilização dos dados para todos os efeitos relacionados com os concursos regulados pelo Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março. :

Imagem 23 - Autorização de utilização de dados

Posteriormente, deverá submeter a candidatura, mediante inserção da palavra-chave.

**Controlo Candidatura**

Palavra-Chave :

Imagem 24 - Submeter

Surgirá um novo alerta informando que a submissão é irreversível.

Após o processo de submissão, terá acesso ao recibo que deve imprimir e guardar, por constituir um comprovativo da sua candidatura para futuras referências e/ou reclamação.